



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 10 / 02 / 2022

LEI Nº 3.641, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
266511/2022	
Recebido em	11 / 02 / 2022
Horário	10:05 horas
Rúbrica	

ALTERA A EMENTA, O *CAPUT* DO ART. 1º, O *CAPUTE* E O § 1º DO ART. 2º, O ART. 3º, O *CAPUT* DO ART. 4º, E REVOGA O ART. 6º-A DA LEI Nº 3.239/2013, QUE INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3.239, de 4 de outubro de 2013, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) e dá outras providências, passa a vigorar nos seguintes termos:

*INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO (FMI).*

**Art. 2º** Os artigos 1º, *caput*; 2º, *caput* e § 1º; 3º; e 4º, *caput*; da Lei nº 3.239, de 4 de outubro de 2013, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Investimento (FMI), de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEADM), destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.*

..... (NR)

**Art. 2º** Constituirão recursos do FMI:

.....  
**§ 1º** *A cada final de exercício financeiro, os recursos do FMI não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do fundo para utilização.*

..... (NR)

**Art. 3º** *O FMI fica vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de unidade orçamentária específica. (NR)*

**Art. 4º** *Fica vedada a utilização dos recursos do FMI para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas no grupo de natureza de despesa investimentos.*

..... (NR)

**Art. 3º** Fica revogado o art. 6º-A, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 3.239, de 4 de outubro de 2013, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) e dá outras providências.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 10 de fevereiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**